



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Modelo Padrão para Pregões - Lei n. 14.133/2021 - Versão 004
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

O fornecimento de energia para os equipamentos de infraestrutura de TIC instalados na sala cofre do PJSC é protegido por um sistema de UPS (No-Breaks), o qual é composto por duas UPS's, de 120 kVA cada, marca Emerson Power Network, modelo Chloride 80-net. Essa solução garante a operação ininterrupta do ambiente e de todos os serviços de TIC oferecidos pelo PJSC a seus usuários, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

Cada UPS que compõe este sistema possui um banco com 40 baterias do tipo estacionária, responsável pela alimentação dos equipamentos de TI em casos de falha. Estas baterias possuem um ciclo de vida útil recomendado pelo fabricante de 5 (cinco) anos, que se encerrará no final do ano de 2023. Caso não sejam trocadas, tendem a perder sua eficiência e comprometer o fornecimento de energia à sala, o que colocaria em risco a operação de TIC do Poder Judiciário, parando serviços de missão crítica como o Processo Eletrônico - eproc e Sei.

Diante deste cenário, é fundamental realizar a aquisição de novas baterias, para substituir as atuais, e assim garantir o funcionamento adequado de todo o ambiente da sala cofre, e dos serviços de TIC que nela estão hospedados.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não se trata de contratação inédita, sendo que a equipe técnica já possui expertise na aquisição desses tipos de equipamentos.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Atualmente os no-breaks utilizam baterias adquiridas e instaladas em dezembro de 2018.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

35914/2017.

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

15/12/2023.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Identificador no Plano de Contratações Anual: **DTI 199.**

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021

(X) não. A aquisição das baterias não se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Requisitos funcionais:

a. Serviço de instalação das baterias nos equipamentos de UPS.

Justificativa: A instalação de baterias é uma atividade extremamente técnica e especializada, que requer a instalação num ambiente controlado que não pode sofrer paradas.

III.2 Requisitos técnicos:

a. Tensão de 12V e capacidade 120AH, do tipo VRLA estacionária.

Justificativa: Características das baterias atuais em uso no ambiente, projetadas no momento da instalação da sala e que consideram a carga necessária em uso e a carga futura, objetivando a autonomia desejada.

b. Dimensões máximas de 225mm altura, 176mm de largura e 410mm de comprimento.

Justificativa: Medidas máximas suportadas pelo local onde serão instaladas as baterias na UPS.

III.3 Requisitos administrativos:

a. Prazos de entrega e instalação: 60 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

b. Local de entrega e instalação: na sala cofre do PJSC, localizado na Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901.

c. Garantia/Assistência Técnica:

c.1. Garantia: 12 (doze) meses (sem prejuízo da garantia legal – art. 26, II, da Lei n. 8.078/1990), contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar do recebimento provisório, iniciando-se imediatamente após o término da garantia legal. Trata-se de garantia praticada no mercado.

c.1.1. Em caso de vícios ou defeitos insanáveis, deverá haver a substituição do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da NOTIFICAÇÃO à CONTRATADA.

c.2. Assistência técnica será prestada on-site, no local de instalação das baterias.

Justificativa: prática adequada a praxis administrativa do PJSC, posto que não é possível deslocar um servidor público especificamente para comparecer a uma loja de assistência técnica.

III.4 Requisitos de sustentabilidade:

a. Deverá ser realizado o descarte apropriado das baterias usadas.

Baterias deste tipo precisam de descarte adequado por questões ambientais. As baterias usadas não têm serventia para o Poder Judiciário, e precisam de destinação adequada.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

Serão adquiridas 80 baterias, pois cada um dos dois no-breaks conta com um banco

de 40 baterias.

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

No ano de 2018 foram adquiridas 80 baterias, as quais têm um período de vida útil de 5 anos.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Será realizado um pedido único para aquisição das 80 baterias.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Dadas as características da contratação, não se vislumbram outras soluções tecnicamente e economicamente compatíveis, diferentes da aquisição de baterias.

A contratação anterior realizada pelo PJSC ocorreu por meio do Processo Administrativo n. 35914/2017, Pregão Eletrônico n. 173/2018, de 18/10/2018, e resultou no custo unitário de R\$ 1.104,87.

Através de consultas nos sistemas de Banco de Preços e Painel de Preços, foram identificadas somente quatro contratações com a mesma capacidade nominal de 120 Ah e tensão de 12V, objeto desta contratação.

Foram identificadas outras contratações, porém com capacidades nominais das baterias distintas, o que inviabiliza a utilização de seus valores na formação do preço de referência.

Na tabela abaixo, encontra-se o resumo das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos:

Órgão	Pregão	Data	Valor Unitário (R\$)	
Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica	65/2023 * Item 11	27/04/2023	1.109,65	
Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Santos	22021/2023 * Item 3	16/02/2023	1.160,00	
Ministério da Ciência e Tecnologia - Centro de Pesquisas Renato Archer	08/2022 * Item 2	05/10/2022	1.015,91	
Justiça Federal - Seção Judiciária no Pará	17/2022 * Item 5	06/09/2022	1.570,96	

**V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO)
APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:**

Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

A adjudicação se dará por item.

Todas as baterias devem ser da mesma marca e modelo, pois a utilização de baterias diferentes no mesmo equipamento pode ocasionar desgaste precoce, comportamento inesperado e mau funcionamento do nobreak, e como consequência prejuízos ao PJSC, sendo assim inviável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

II.1 Benefícios diretos

A contratação irá proporcionar maior segurança ao data center primário do PJSC - a sala cofre, garantindo a continuidade da operação ininterrupta de alimentação de energia da sala cofre e dos equipamentos que compõem a infraestrutura de TI.

VII.2 Benefícios indiretos

Com o funcionamento contínuo da infraestrutura de TI da sala cofre, garante-se a prestação da atividade jurisdicional, com o funcionamento adequado dos serviços de TI disponibilizados pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, entre eles o Processo Eletrônico - eproc 1g, eproc 2g, Sei e Portal Institucional.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não serão necessárias contratações interdependentes.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não serão necessárias contratações correlatas.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido no item III);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Aquisição de baterias estacionárias para UPS.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A aquisição de baterias é a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, seguindo a mesma linha da solução que já vem sendo adotada pelo PJSC e passível de atendimento pelo mercado. Este tipo de bateria finaliza seu ciclo de vida útil recomendado pelo fabricante de 5 (cinco) anos após sua instalação. Caso não sejam trocadas, tendem a perder sua eficiência e comprometer o fornecimento de energia à sala, o que colocaria em risco toda a operação de TI do Poder Judiciário, parando os serviços de missão crítica como o processo eletrônico.

PROJETO BÁSICO - ID PCA DTI Nº199

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Tecnologia da Informação.

II. OBJETO:

Aquisição de baterias estacionárias para o nobreak do datacenter do Poder Judiciário, incluindo o serviço de instalação e garantia técnica pelo período de 12 meses, conforme as quantidades e as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: CAT MAT 362278.

B) MARCA DE REFERÊNCIA: FirstPower, GetPower e Unipower;

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: FirstPower LFP 12120A; GetPower GP120-120 e Unipower UP121200;

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

2. Justificativa: Período padrão de mercado para este tipo de material.

3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

4.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 20 dias, a partir da comunicação por escrito;

4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

5. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: na sala cofre do PJSC, localizada na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901.

Justificativa: prática adequada a praxis administrativa do PJSC, posto que não é possível deslocar um servidor público especificamente para comparecer a uma loja de assistência técnica

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO /EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Sala cofre do PJSC, localizada na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Entrega do bem e serviço de instalação única. Estima-se que a Nota de Empenho para entrega da totalidade do objeto será emitida em até 15 dias após a homologação do pregão.

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega e instalação dos produtos, que será de, no máximo, 60 dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 15 dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. Caso a CONTRATADA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

5. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

6. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer e instalar os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega e instalação, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

1.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a CONTRATADA, deverá protocola-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;

2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;

2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

2.3 documentação comprobatória; e

2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação do pedido;

7. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA a oferecer;

8. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9. Retirar no local de entrega, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

11. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude

e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
6. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor da Unidade Requisitante ou a quem tenha sido delegada a função
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Servidores e Armazenamento
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Servidor da Unidade Demandante ou Requisitante
INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS	Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

2. Multas:

2.1. 1 % (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega e instalação;

2.2. 2 % (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

2.3. 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

2.4. 2% (dois por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

2.5. 1% (um por cento) por ocorrência ~~ao dia~~, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

2.6. 0,5% a 5% sobre o valor da Nota de Empenho em razão da litigância de má-fé. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos; ou

III - interpor recurso com intuito manifestamente protelatório.

3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste

contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.2 na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

8. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da NOTA DE EMPENHO, nos seguintes casos:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.2 pagamento da multa;

10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). Não há riscos específicos para esta contratação.

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: (x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Este PJSC pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Divisão de Infraestrutura de TI e lançamento da nota fiscal no sistema pela Divisão de Almoxarifado, a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital.

1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

1.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

1.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021;

1.3 comprovante da regularidade para com o FGTS, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021; e

1.4 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho, caso o valor do pagamento ultrapasse 25% da quantia estabelecida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

2. Os comprovantes de regularidade:

2.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

2.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

3. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

3.2 Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.

c) A CONTRATADA entregará a nota fiscal à/ao Diretoria de Tecnologia da Informação.

d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Não se aplica.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Não se aplica.

C) CONSÓRCIO: Há impedimento. O escopo deste projeto básico não comporta a participação de consórcios, uma vez que se trata de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, sendo que, se houver a possibilidade de formação de consórcios, pode ocorrer cerceamento da possibilidade de competição.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Além disso, é certo que o gerenciamento de contratos celebrados com empresas reunidas em consórcio é oneroso para a Administração, pois os sistemas de gestão contratual e financeira não suportam o adequado manejo da despesa pública (empenhamento, liquidação e pagamento) para as pessoas jurídicas consorciadas, dependendo, para essa finalidade, de ajustes solicitados à mantenedora do GRP (Government Resource Planning). Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não se aplica.

E) VISITA TÉCNICA: Não se aplica.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: Não será exigido.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE: Não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bateria estacionária com capacidade nominal de 120 Ah e tensão de 12V, incluindo serviços de instalação.	Unidade	80

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS

a) De entrega e instalação do produto: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

b) De garantia dos produtos: 12 (doze) meses a contar de seu recebimento provisório. As garantias que forem maiores às estipuladas nesta contratação deverão ser mantidas e aplicadas de acordo com o manual do fabricante. O prazo de garantia exigido é prática do mercado;

c) Da prestação da assistência técnica: a partir da notificação emitida pela Divisão

de Infraestrutura de TI iniciará para a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias para sanar os problemas apresentados pelo equipamento durante o período de garantia;

d) De substituição dos produtos fornecidos em desacordo com o edital: a partir da notificação emitida pela Divisão de Infraestrutura de TI iniciará para a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias para a substituição do produto entregue em desacordo com o edital.

XIII. INEXECUÇÃO E/OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Nota de Empenho existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XV. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	E-mail
Integrantes da unidade demandante				
Integrantes da unidade requisitante				
Divisão de Infraestrutura de TI	Renato Chierighini	Chefe de Divisão	3287-2290	renato@tjsc.jus.br
Seção de Servidores e Armazenamento	Alessandro Lemos de Souza	Chefe de Seção	3287-2281	alessandrols@tjsc.jus.br
Integrantes administrativos				
DL/DMP (SF)	Douglas Rego das Neves	Analista Administrativo	teams	douglas.neves@tjsc.jus.br
DL/DMP (SGL)	Marcela Squizzato Alano	Analista Jurídica	teams	marcelaalano@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Bateria recarregável, selada, do tipo VRLA (regulada por válvulas), estacionária,

- para uso específico em nobreaks e livre de manutenção;
2. Capacidade nominal de 120 Ah e tensão de 12V;
 3. Dimensões máximas (C x L x A): 336mm x 180mm x 240mm;
 4. Instalar as baterias novas, com fornecimento de material se necessário, e retirar as antigas; realizar a avaliação do estado dos terminais e limpeza se necessário; ajustar (reapertar) as conexões; ajustar o carregador das baterias; verificar o funcionamento do inversor e retificador; realizar simulação com carga para aferição do equipamento; realizar limpeza externa e interna do banco de baterias, realizar teste de funcionamento em condições de uso com emissão de relatório; realizar a calibração e ajuste; da parametrização;
 5. Instalar as baterias novas sem efetuar o desligamento do ambiente alimentado pelos nobreaks marca Emerson, modelo CH80120AA040BA2;
 6. Descartar todas as baterias retiradas, seguindo a legislação ambiental existente;

6.1. Deverá ser apresentado documento em nome do Poder Judiciário de Santa Catarina para a comprovação de que foi realizada a destinação final adequada dos resíduos gerados. Serão aceitos relatórios, laudos e certidões.

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para os exercícios de 2024 na classificação abaixo:

- a) item de despesa (Tema Orçamentário): 15041 - Gestão da Infraestrutura de TI
- b) elemento de despesa: 3.3.90.30

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

- a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação:

Exercício	Valor (R\$)
2023	107.073,60

- b) com base na indicação acima, a divisão do quantitativo estimado e os valores unitários correspondentes, para cada exercício financeiro da contratação:

Período	2023		
	Quantidade (unidade de medida)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	80	1.338,42	107.073,60
Total por exercício			107.073,60



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Squizzato Alano, Analista Jurídica**, em 12/09/2023, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Chierighini, Chefe de Divisão**, em 13/09/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rego das Neves, ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 13/09/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moro de Andrade, Diretor**, em 13/09/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Lemos de Souza, Chefe de Seção**, em 14/09/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7360037** e o código CRC **C5B05352**.

0031162-71.2023.8.24.0710

7360037v62